

PROTOCOLO**REGISTRO GERAL LEGISL.**

10648 de 5/18/1997

Autuado c/ 11 folhas

PROJETO DE LEI N° 596

FLS. N. 01
PROC. 16041
.....Publique - se Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
, de 1.997 04/8/97

PAULO KOBAYASHI - Presidente

Ass.

Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica-

ca:

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

decreta:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO MUSICAL BANDA SINFÔNICA DE RIO PRETO, com sede no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data

1^o de sua publicação.

Justificativa:-

A ASSOCIAÇÃO MUSICAL BANDA SINFÔNICA DE RIO PRETO foi fundada no dia 08 de julho de 1.994, com a proposta de estudo e desenvolvimento das matérias referentes à música, ao teatro e à dança, podendo realizar espetáculos visando o aprimoramento cultural.

Dela participam 35 componentes, todos adultos, que, além dos ensaios semanais, realizam quatro apresentações mensais na própria cidade, participando inclusive de cerimônias religiosas.

Assim, além de exibir um belo espetáculo em todas as suas apresentações públicas, oferecendo um entretenimento sadio a todos os amantes da boa música, a referida BANDA ainda serve de incentivo aos jovens para a manutenção da tradição da cultura musical, tão arraigada no seio de nosso povo.

Declarada de utilidade pública, por força da Lei Municipal nº-6.562, de 04 de abril de 1.997, entidade sem fins lucrativos, vem prestando relevantes serviços em prol da cultura junto à comunidade riopretense e o sucesso que ela vem alcançando em seus objetivos nos leva a apresentar o presente Projeto de Lei, tornando-a uma Entidade de Utilidade Pública Estadual, para o que esperamos alcançar a aprovação do respeitável Plenário.

Sala das Sessões, em

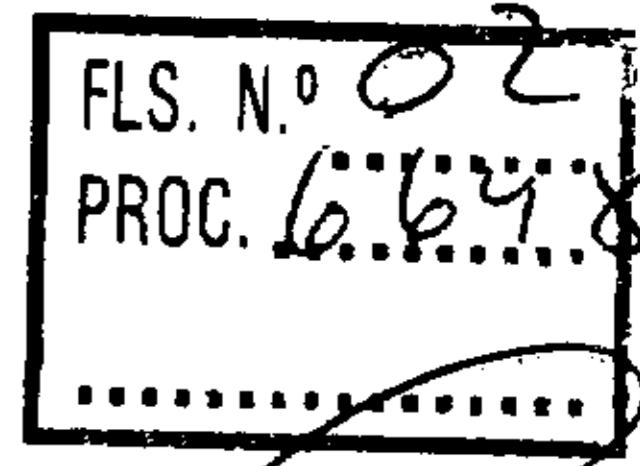
a) Vergilio Dalla Pria Netto

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC. 4/18/1997

Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 05-08-97

PL 396-97



São José do Rio Preto, 04 de Junho de 1.997.

Exmo.Sr.
VERGILIO DALLA PRIA NETTO
DD.Deputado Estadual

Prezado Senhor,

Venho através desta cumprimentá-lo e ao mesmo tempo encaminhar os documentos em anexo, onde solicitamos através de Vsa.Excelênci, título de utilidade pública para a Associação Músical da Banda Sinfônica de São José do Rio Preto.

Certo de contar com a atenção de Vsa.Excelênci, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ASSOCIAÇÃO MÚSICAL BANDA SINFÔNICA DE RIO PRETO
Marcelo Kopti Tranjan/ Tesoureiro



FLS. N.º 03
PROC. 664

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE: (017) 232-3777 / FAX: (017) 232-3616

AUTÓGRAFO N° 6986

Proj. de lei 50/97,
do Ver. Alcides Zanirato.

LEI N° 6562..

De de 04 ABR 1997 de 199..

Dr. JOSÉ LIBERATO FERREIRA CABOCLO, Prefeito Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo usando das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para todos os fins de direito, a ASSOCIAÇÃO MUSICAL BANDA SINFÔNICA DE RIO PRETO, com sede e foro em São José do Rio Preto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
DE 04 ABR 1997 DE 199

Dr. JOSÉ LIBERATO FERREIRA CABOCLO
- Prefeito Municipal -

Aprovado em 18/03/97 - 7ª Ordinária
Registrado e publicado na Secrt. da CM em 20/03/97

Dr. GONÇALVES GASPAR
Diretor Geral
/ebg



FLS. N
PROC. 6495

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE: (017) 232-3777 / FAX: (017) 232-3616

L E I N° 6.562

De 04 de Abril de 1997

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>GABINETE DO PREFEITO</p> <p>LEI N° 6562 DE 04 DE ABRIL DE 1997</p> <p>DOUTOR JOSÉ LIBERATO FERREIRA CABOCLO, Prefeito Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei.</p> <p>FACO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.</p> <p>ARTIGO 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para todos os fins de direito, a ASSOCIAÇÃO MUSICAL BANDA SINFÔNICA DE RIO PRETO, com sede e foro em São José do Rio Preto.</p> <p>ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Pago Municipal "Dr. Lotfi João Bassitt", 04 de Abril de 1997, 145º ano de Fundação e 102º de Emancipação Política de São José do Rio Preto.</p> <p>Dr. José Liberato Ferreira Caboclo Prefeito Municipal</p> <p>Dr. Ruben Tedaschi Rodrigues Secretário M. Mágicos Jurídicos</p> <p>Registrado no Livro de Leis e, em seguida publicado por afixação na mesma data e no local de costume e, pela Imprensa local.</p> <p>Dra. Sonia Mara dos Reis</p>

PUBLICADA NO JORNAL "FOLHA DE RIO PRETO"
De 06 de Abril de 1997

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MUSICAL BANDA SINFONICA DE RIO PRETO
CARTÓRIO DE REG, PES. JURÍ
S. J. DO RIO PRETO - SP.

FLS. N.º 05
PROC. 6498
.....

MICRCF SOB. N.º 3306

CAPITULO I

DA SEDE, FINALIDADE E ASSOCIADOS

Art. 1º.- A Associação Musical Banda Sinfônica de Rio Preto, é o grupo artístico musical com sede e Foro jurídico na Comarca de São José do Rio Preto-São Paulo, fundado em 08 de julho de 1994, sem ideologia política ou religiosa, com personalidade jurídica diferente da de seus componentes, estes em número ilimitado, nestes estatutos, também chamado AMB-SINFONICA, tendo como finalidade principais o estudo e desenvolvimento das matérias referentes à música, ao teatro, à dança, podendo:

- a)-realizar espetáculos visando ao aprimoramento cultural, sem fins lucrativos;
- b)-filiar-se às entidades federativas e entrosar-se com os órgãos estatais, buscando orientação e ajuda.

Art. 2º.- Os componentes serão admitidos mediante testes musicais sob a responsabilidade do regente, cabendo ao regimento interno prever outras providências.

Parágrafo Único-Os componentes não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo grupo da Associação.

Art. 3º.- Os membros da administração não receberão, sob título algum, pagamento por suas atividades diretivas no grupo.

CAPITULO II

DO PATRIMONIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 4º.- O patrimônio AMB-SINFONICA será constituído pelos bens móveis que possua ou venha a possuir, pelas subvenções, legados doações e por outros recursos legalmente adquiridos.

Art. 5º.- As receitas e despesas poderão ser ordinárias ou extraordinárias, devendo a despesa basear-se em orçamentos prévios, estabelecidos pela diretoria.

Parágrafo Único-Os balanços anuais do grupo, após aprovação pela diretoria e pelo Conselho Fiscal, deverão ser apresentados em assembleia geral para aprovação final.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º.- A administração da Associação será exercida por três órgãos que são: a)-assembleia geral; b)-diretoria; c)-conselho fiscal.

FLS. N.º 06
PROC. 6648

CARTÓRIO DE REG. PES. JURÍD.
S. J. DO RIO PRETO - SP.
MICRCF SOB. Nº 3306

Parágrafo Único- Em especial compete:

a)- Ao presidente

- I - instalar as assembléias gerais;
- II - convocar e presidir as reuniões de diretoria;
- III - movimentar o dinheiro da entidade e receber em nome da mesma subvenções auxílios e outros bens, assinando, em qualquer caso, em conjunto com o tesoureiro;
- IV - representar o grupo ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, assinando a documentação e correspondência.

b)- Ao vice-presidente

- I - substituir o presidente em seus impedimentos.

c)- Ao 1º. secretário

- I - lavrar as atas da reunião de diretoria
- II - tratar da correspondência e avisos internos aos componentes.

d)- Ao 2º. secretário

- I - substituir o 1º. secretário em seus impedimentos;

e)- Ao 1º. tesoureiro

- I - ter sob sua guarda os livros contábeis e neles escriturar os movimentos financeiros da entidade, responsabilizando-se pela parte financeira

- II - assinar em conjunto com o presidente e movimentar o numerário da Associação, conforme o previsto no item III da letra "a" deste parágrafo

- III - apresentar balancetes mensais para aprovação da diretoria e do Conselho fiscal, e anuais para a Assembléia Geral.

f)- Ao 2º. tesoureiro

- I - substituir o 1º. tesoureiro em seus impedimentos.

Art. 12º.- Compete ao Conselho Fiscal:

- a)- fiscalizar os livros, contas e documentos da entidade e fazer sindicâncias
- b)- aprovar o balanço anual do grupo;
- c)- aos suplentes de Conselho Fiscal compete a substituir o Conselho em seus impedimentos.

Art. 13º.- As competências serão mais detalhadas em Regimento Interno.

FLS. N.º 07
PROC. 6698

Art. 7º.- A Assembléia Geral será o orgão soberano e fiscalizador da Associação, sendo composta do número mínimo de 1/3 dos componentes com direito a voto em primeira convocação, devendo reunir-se ordinariamente uma vez por ano no mês de junho para apreciação do balancete e outras providências.

Parágrafo Primeiro-Anualmente, no mês de outubro, a Assembléia Geral Ordinária se transformará em Assembléia Eleitoral para eleger a diretoria e o Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo-Extraordinariamente, funcionará a Assembléia Geral, sempre que solicitada e para atender aos interessados da Associação.

Parágrafo Terceiro-A Assembléia Geral será presidida por um componente escolhido pela própria Assembléia e a quem compete escolher o secretário e dar outras providências

Parágrafo Quarto-Serão previstas em regimento interno outras providências sobre a matéria.

Art. 8º.- A diretoria será constituida dos seguintes membros: -presidente; vice-presidente; 1º. secretário; 2º. secretário; 1º. tesoureiro; 2º. tesoureiro com 6 (seis) membros que serão suplentes de diretoria.

Conselho Fiscal:

-1º. conselheiro; 2º. conselheiro e 3º. conselheiro, com igual número de membros suplentes.

O mandato da diretoria é pelo prazo de um ano.

Parágrafo Primeiro-Os membros da diretoria poderão ser reeleitos para os mesmos cargos em eleições sucessivas.

Parágrafo Segundo-A diretoria poderá se subdividir em setores e comissões.

Parágrafo Terceiro-Serão previstos em regimento interno outras providências sobre a matéria.

Art. 9º.-O Conselho Fiscal será constituido de três membros efetivos, eleitos em Assembléia Geral com 3 suplentes e com mandato idêntico da diretoria.

CAPITULO IV

DAS COMPETENCIAS

Art. 10º.- Compete à Assembléia Geral:

- a)- modificar os estatutos; b)-eleger a diretoria e o Conselho Fiscal e c)- resolver qualquer caso omissão.

Art. 11º.- Compete à Diretoria:

- a)- reunir-se ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de diversos assuntos, aprovação do balancete mensal e, extraordinariamente, todas as vezes que julgar conveniente, lavrando ata em livro próprio.

- b)- redigir, aprovar e por em execução o Regimento Interno, baseado nas normas deste estatuto criar setores e comissões.

FLS. N. 6698
PROC. 6698
.....

CAPITULO V

DA DISSOLUÇÃO:

Art. 14º.- A Associação não poderá se considerar dissolvida enquanto existir um componente interessado na continuação de suas atividades.

Parágrafo Primeiro-A omissão de seis reuniões ordinárias de diretoria ou manifestação patenteada de falta de atividade da Associação não havendo interessados entre seus componentes nas atividades, caracteriza a dissolução da Entidade, podendo, nesse caso, qualquer interessado tomar as providências cabíveis e dissolutivas.

Parágrafo Segundo-Resolvida a dissolução, esta deverá ser feita por uma missão de três membros, sendo um da Federação Amadora local que lavrará a ata competente.

Parágrafo Terceiro-Em caso de dissolução, o patrimônio do grupo deverá ser transferido para o patrimônio municipal.

CAPITULO VI

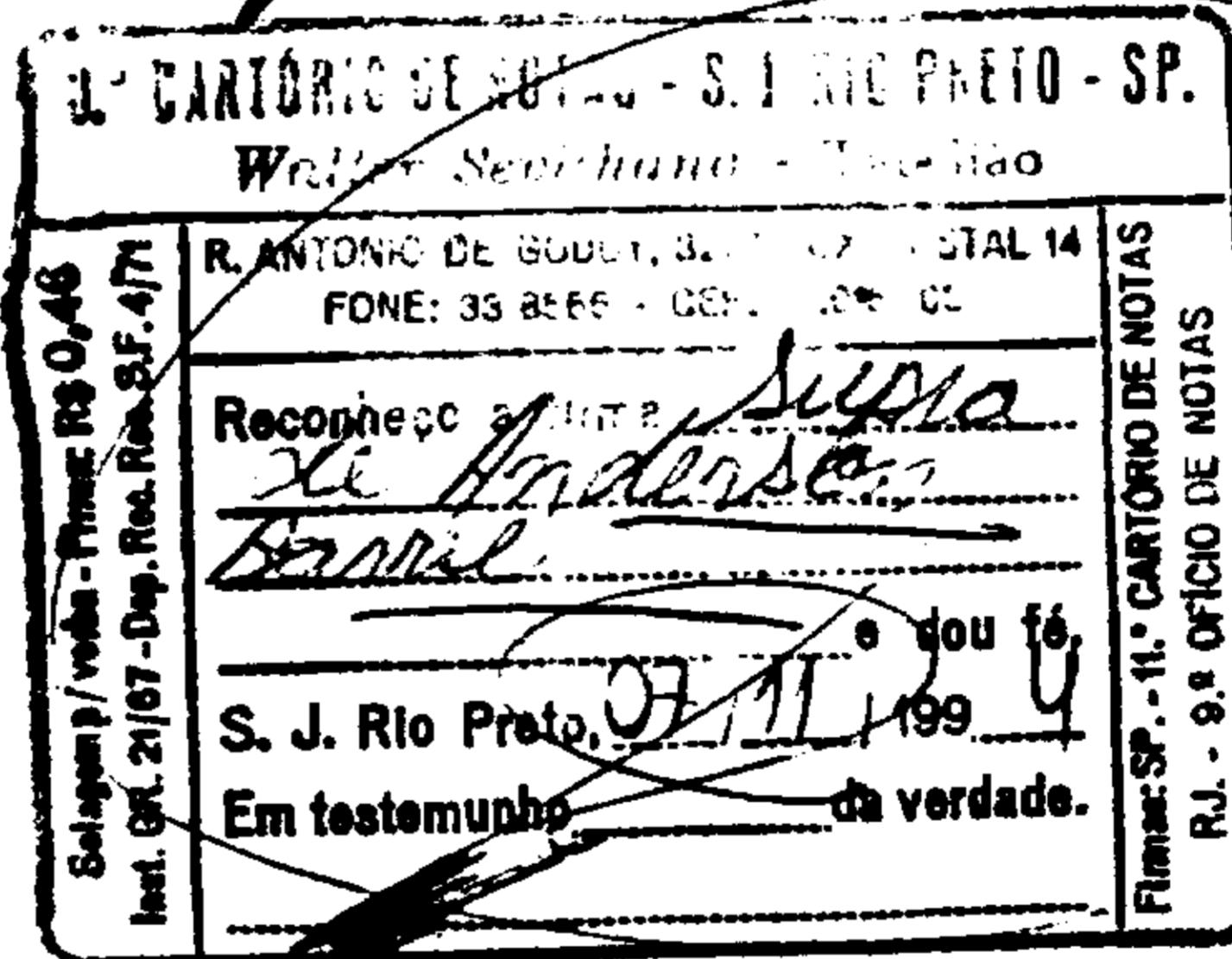
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º.- O presente estatuto, aprovado em Assembléia Geral realizada em 08 de julho de 1994, entra em vigor nesta data e poderá ser alterado, no todo ou em parte, por resolução da Assembléia Geral, para tal fim convocada e com a devida explanação dos motivos.

São José do Rio Preto, 08 de julho de 1.994

Jonas Schreck Ferreira
Presidente

Anderson Barril
Anderson Barril
- secretário -



Moacir Rodrigues Marques T.C. CRC/SP/488

Moacir Rodrigues Marques
Advog. N.º 49.412 - SP.

2º CARTÓRIO DE NOTAS
Walter Sevilhano
Tabelião
Marco Antônio Penteado
Faz. Autorizado
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MUSICAL BANDA SINFÔNICA DE RIO PRETO

Aos oito dias do mês de julho de um mil novecentos e noventa e quatro, numa das salas das dependências da Casa da Cultura de São José do Rio Preto, precisamente às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), foi realizada a Assembléia Geral de Fundação da Associação Musical Banda Sinfônica de Rio Preto. Inicialmente o senhor Jonas Schneck Ferreira deu boas vindas aos presentes, e, verificando que havia quorum, instalou a assembléia e elegeu por aclamação o presidente adoc da mesma, o senhor Osmar Trevisan, que assumiu o cargo agradecendo a todos pela sua escolha. Da mesma forma, (por aclamação), o presidente empossado elegeu-me, para secretário da Assembléia, (José Rubens Viudes Arali) tomei posse, e agradeci a confiança a mim depositada. Prosseguindo o senhor presidente pediu-me que fizesse a leitura do Edital de Convocação no jornal "Folha de Rio Preto", dias 01, 02 e 03 de julho de 1994, com o seguinte teor: "Edital de Convocação: Jonas Schneck Ferreira, RG 14215270, residente nesta cidade, na qualidade de presidente provisório da Associação Musical Banda Sinfônica de Rio Preto, convoca através deste edital os membros da citada associação para a assembléia a ser realizada dia 08.07.94 às 19:30 horas nas dependências da Casa da Cultura Municipal para tratar da seguinte pauta: 1-Discussão e aprovação do estatuto da entidade; 2- Eleição e posse da diretoria. Em seguida foi-me pedido para fazer a leitura do Estatuto da "Associação Musical Banda Sinfônica de Rio Preto". Foi lido, capítulo por capítulo. Após a leitura o presidente colocou o referido documento sob apreciação dos presentes. Depois de satisfeitas as dúvidas surgidas pelos presentes o referido Estatuto foi aprovado por unanimidade. Prosseguindo o senhor presidente procedeu a eleição da primeira diretoria da Entidade, eleita por aclamação, com a seguinte composição: PRESIDENTE-Jonas Schneck Ferreira, VICE PRESIDENTE- Miguel Rodrigues Gutierrez Filho, 1o. SECRETARIO-Anderson Barril, 2o. SECRETARIO- Luiz Eduardo Sampaio Gouzaga, 1o. TESOUREIRO-Pedro Gusson, 2o. TESOUREIRO- Pedro Franco da Silva. SUPLENTES- Eric Queiroz Bierre, José Tadeu Ramos, Edison Bruneri, Saulo Schneck Ferreira, Mirian da Silva Enumo e Ereni Aviz CONSELHO FISCAL: Benedito Barbosa, Moacyr de Pauli e Dubail Aymar Lopes. SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL- Agenor Alves, Clóvis Leonelli e Dario Francisco da Silva. Terminada a eleição da diretoria o senhor presidente convidou os eleitos para se postarem a frente onde deu posse ao presidente eleito, senhor Jonas Schneck Ferreira que por sua vez empossou a la. diretoria que administrará os destinos da Entidade. Prosseguindo o presidente adoc encerrou os trabalhos da assembléia de fundação da Associação Musical Banda Sinfônica de Rio Preto agradeceu a confiança nele depositada e devolveu a presidência ao senhor Jonas Schneck Ferreira, que agradeceu a participação do presidente da Assembléia. Após perguntar aos presentes se queriam fazer uso da palavra o senhor presidente encerrou os trabalhos às 21:00 (vinte e uma horas), prometendo fazer o possível para desenvolver um bom trabalho na presidência da Entidade. Sem mais nada a acontecer, eu José Rubens Viudes Arali, secretário adoc, lavrei a presente ata que foi lida na presença dos participantes da Assembléia, aprovada e assinada por mim e pelo presidente da Entidade.

São José do Rio Preto, 08 de julho de 1.994

Jose Rubens Viudes Arali
-secretário-

Jonas Schneck Ferreira
-presidente-



FLS. N.º
PROC. 6.6418

CARTÓRIO DE REG, PES. JURÍD.

S. J. DO RIO PRETO - SP.

MICROF. SOB. N° 3306

AO

CARTORIO DE REGISTRO PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE SAO JOSE DO
RIO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO

Associação Musical Banda Sinfônica

de Rio Preto, sediada nesta cidade de São José do Rio Preto, SP, por seu presidente infra-assinado senhor Jonas Schneck Ferreira, brasileiro, casado, músico, portador da cédula de identidade RG n. 14215270/SSP-SF, CFF n. 028446788-07, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, estado de São Paulo, a rua Luiz Nunes Ferreira, n. 73, Mansour Daud, vem, respeitosamente requerer o registro do seu estatuto, conforme a lei em vigor, juntando, para tanto, 03 vias do referido estatuto, cópia da publicação do Diário Oficial e ATA de fundação.

Termos em que pede deferimento.

São José do Rio Preto, 18.11.94

4

4º CANTÓN DE VILLAN
COMARCA DE S. J. Y P.
Jerónimo Sánchez
ESCRIBENTE

23 NOV 1994

FLS. N.º 1
PROC. ... 6.6.4

**CARTÓRIO DE REG. TÍT. DOC.
S. J. DO RIO PRETO - SP.
MICROF. SOB N.º 203058**

ATA NÚMERO QUATRO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MUSICAL
BANDA SINFÔNICA DE RIO PRETO.

Ata número quatro da Assembléia Geral Ordinária da Associação Musical Banda Sinfônica de Rio Preto, realizada no dia doze de outubro de um mil, novecentos e noventa e seis, na sede da entidade em obediência ao edital de convocação expedido em nove de outubro de um mil, novecentos e noventa e seis. O senhor presidente Jonas Schneck Ferreira deu início a reunião convidando a todos para tomarem assento. Em seguida, de acordo com o estatuto, o senhor presidente nomeou o colega Marcelo Kopti Tranjan para presidir os trabalhos e se afastou da presidência. O nomeado assumiu os trabalhos, agradeceu a nomeação e prometeu presidir os trabalhos daquela noite, conforme os regulamentos da entidade. Nomeou em seguida o companheiro Wagner Rosa Batista para ajudá-lo na secretaria dos trabalhos. Este também assumiu e agradeceu a confiança que lhe depositaram. O presidente nomeado esclareceu aos presentes o motivo daquela reunião e pediu para o secretário fazer a leitura do edital com o seguinte teor: "Edital de Convocação. Pelo presente instrumento particular e de conformidade com o artigo 7º dos estatutos da Associação Musical Banda Sinfônica de Rio Preto, o presidente da entidade, senhor Jonas Schneck Ferreira, convoca todos os associados e diretores com direitos a votos, para comparecerem a Assembléia Geral que será realizada no dia doze, às 9:30 hs, na sede da entidade quando então será realizada a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, conforme prescreve o referido artigo. São José do Rio Preto, 09 de Outubro de 1996". Em seguida, deu início a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal apresentando os seguintes nomes e funções (Presidente - Jonas Schneck Ferreira, Vice Presidente - Miguel Rodrigues Gutierrez Filho, Primeiro Secretário - Marcelo Silva, Segundo Secretário - Luiz Eduardo Sampaio Gonzaga, Primeiro Tesoureiro - Marcelo Kopti Tranjan, Segundo Tesoureiro - Pedro Franco da Silva, Suplentes da Diretoria - Honório Menami, Orlando Bertozi, Ricardo Ferreira Teles, José Tadeu Ramos, Eric Queiroz Bierre, Mirian da Silva Enumo, Conselho Fiscal - Benedito Barbosa, José Augusto Alves, Dubail Aymar Lopes, Suplentes do Conselho Fiscal - Agenor Alves, Clovis Leonelli e Dario Francisco da Silva. Em seguida, o presidente em exercício deu posse aos eleitos, desejando profícua gestão e devolveu os trabalhos ao presidente Jonas Schneck Ferreira, que ao receber, agradeceu o presidente adoc e deu por encerrada a Assembléia. Sem mais nada a acontecer, eu secretário adoc Wagner Rosa Batista, lavrei a presente ata que foi lida, aprovada por todos e assinada pelo presidente e por mim.

~~São José do Rio Preto, 12 de Outubro de 1996.~~

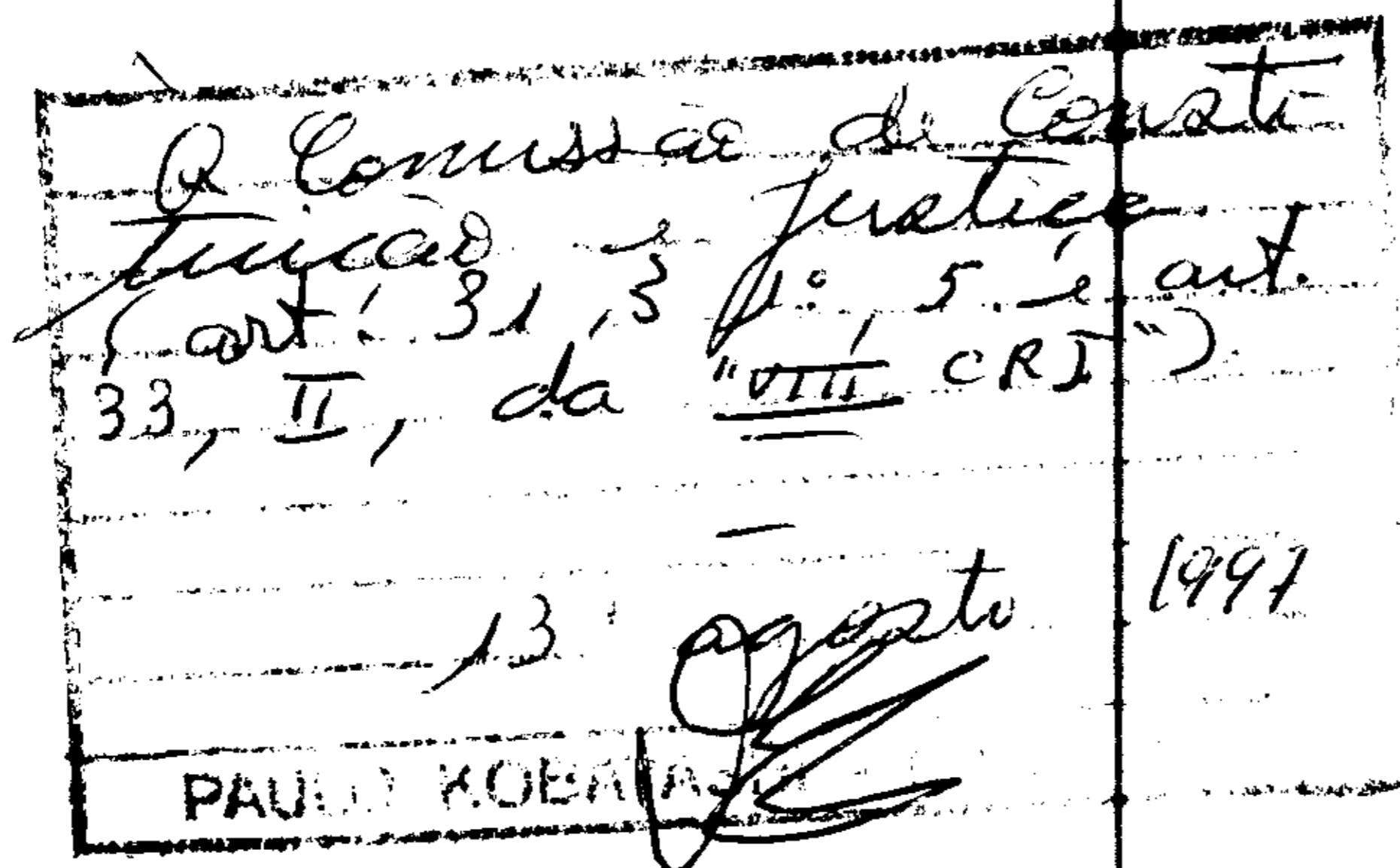
Jonas Schneck Ferreira - Presidente

Wagner Rosa Batista - Secretário

Nos termos do ítem 3, parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 100^a a 104^a Sessões Ordinárias (de 6 a 12/08/97), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 12/08/97.

X
X
X
X
X
X



DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 15/8/97
PROJ
assinatura

MISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENVIADA
EM 15/8/97

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: *Flávio Chaves*
com prazo para o dia 10 de 10 dias
21/08/97

Presidente

10/08/97
Pedi de de
doc. au Autor

01

13

02

c9 a7

part.

SECRETÁRIO DE MISSÃO